

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 61/63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-54.951/63, aprovou em sua reunião de 22.10.63, o projeto da Rodovia Federal BR-44-A, trecho Divisa BA/PI-São João do Piauí, compreendido entre as estações 5022 a 7510 + 13 = 7526, na extensão total de 49,773 km, no Estado do Piauí, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-1493/63 a PEET-1524/63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na regularização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1963

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional
O original foi assinado pelo

Presidente do Conselho Rodoviário Nacional